**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**
**GABINETE DA PREFEITA**
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI N.º 914/GP/2001 DE, 16 de Novembro de 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E OU EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSS NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO NA FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, Prefeita do Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresas para a elaboração e ou execução dos projetos de engenharia e construção da sede do INSS no Município de Pimenta Bueno, na forma de dação em pagamento conforme Instrução Normativa INSS/DC N.º 40, de 07 de novembro de 2000 e demais legislação previdenciária.

Art. 2.º - Os valores envolvidos para amortização e quitação na Dação em Pagamento serão os do Parcelamento e da contribuição corrente oriunda de obrigação patronal, contribuição descontada dos empregados e de contribuições oriundas de sub-rogação, estabelecidas em lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2001

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal